



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.180 DE 20.04.2.000

Concede reajuste de vencimentos para os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e dá outras providências

O Povo do Município de Ilicinea-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, de Ilicinea/MG o reajuste em seus vencimentos em 13% (treze pontos percentuais) em seus vencimentos, a partir de 01.04.2.000

Art. 2.º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da execução desta Lei

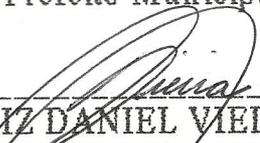
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2.000

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário.

Ilicinea/MG, 20 de Abril de 2.000



José Nicodemos de Oliveira
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade